

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n.º. 174.

(Concede gratificação).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma gratificação anual ao Secretário da Junta de Alistamento na importância de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) devendo ser consignada em orçamento a referida importância.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de outubro de 1957.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário